

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

A Subsecretaria de Gestão Previdenciária e Saúde do Segurado (SUPREV), Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH) no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de credenciamento/recredenciamento de instituições financeiras em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS-BH e com as disposições estabelecidas na Resolução nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional, e na Portaria MTP nº 1.467, de 06 de junho de 2022, bem como outras normativas pertinentes.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento/recredenciamento de instituições financeiras devidamente autorizados a operar no Sistema Financeiro Nacional, os quais estejam em conformidade com as normas que regulamentam a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro, para a recepção de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS-BH.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

3.1 As instituições financeiras poderão solicitar o credenciamento/recredenciamento junto ao RPPS-BH, desde que atendam às disposições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas diretrizes definidas pelos órgãos reguladores federais dos regimes próprios de previdência social.

3.2 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, nas seguintes categorias elegíveis:

- I. Administrador;
- II. Gestor;
- III. Distribuidor;
- IV. Emissor;
- V. Custodiante;
- VI. Intermediário.

3.3 Para fins de definição das categorias acima citadas, entende-se por:

- I. Administrador: Instituição financeira administradora de carteiras de valores mobiliários.
- II. Gestor: Instituição financeira gestora de carteiras de valores mobiliários.
- III. Distribuidor: Instituição financeira integrante do sistema de distribuição.
- IV. Emissor: Instituição financeira bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa.
- V. Custodiante: Instituição financeira responsável pela custódia de ativos financeiros.
- VI. Intermediário: Instituição financeira responsável pela compra e venda direta de ativos financeiros.

3.4 A admissão de Fundos de Investimento para aplicação dos recursos do RPPS-BH dependerá do prévio credenciamento/recredenciamento, junto ao Município, das instituições financeiras responsáveis pela administração, gestão e distribuição dos respectivos fundos, observadas as demais exigências previstas na legislação vigente.

3.5 O processo de credenciamento/recredenciamento das instituições financeiras no RPPS-BH é gratuito, não implicando custos para as partes envolvidas.

3.6 O presente credenciamento/recredenciamento será realizado sem qualquer ônus para o Município, não ensejando, em nenhuma hipótese, a assunção de despesas, encargos, taxas, tarifas, remunerações ou quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, relacionados à participação das instituições credenciadas.

3.7 Estarão impedidos de participar do credenciamento/recredenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.7.1** Estiverem constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.7.2** Estiverem cumprindo as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.3** Estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 3.7.4** Estiverem sob condenação da Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central do Brasil;
- 3.7.5** Não atenderem aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 3.7.6** No caso de Administradoras, que não possuírem, sob administração, patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, o patrimônio líquido (PL) do RPPS-BH, considerado o valor apurado no último dia do exercício anterior ao da solicitação de credenciamento;
- 3.7.7** No caso de Gestoras, que não possuírem, sob sua gestão, ativos correspondentes a, no mínimo, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), considerado o valor apurado no último dia do exercício anterior ao da solicitação de credenciamento;
- 3.7.8** No caso de custodiantes, que não detenham, sob custódia, patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, cinco vezes o patrimônio líquido (PL) do RPPS-BH, considerado o valor apurado no último dia do exercício anterior ao da solicitação de credenciamento;

3.7.9 Aquelas cujos profissionais diretamente responsáveis pela gestão de ativos de terceiros sejam indivíduos que não possuam experiência mínima de cinco anos na atividade;

3.7.10 Em todos os casos, a instituição deverá comprovar a inexistência de quaisquer irregularidades que impeçam a sua participação no credenciamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

4.1 Para participar do processo de credenciamento/recredenciamento, a instituição financeira deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, devidamente identificada e em conformidade com as disposições nele estabelecidas.

I - Para credenciamento na categoria **Administrador, solicitamos os seguintes documentos:**

- a.** Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b.** Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c.** Declaração Unificada de Credenciamento - Administrador (conforme Anexo II);
- d.** Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (conforme Anexo VIII);
- e.** Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil;
- f.** Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- g.** Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- h.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j.** Contrato Social ou Estatuto Social;
- k.** Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria atualizadas;
- l.** Código de Ética e Conduta vigente;

- m. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- n. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p. Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as Normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;
- q. Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos exercícios.

II - Para credenciamento na categoria **Gestor, solicitamos os seguintes documentos:**

- a. Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b. Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c. Declaração Unificada de Credenciamento - Gestor (conforme Anexo III);
- d. Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (conforme Anexo VIII);
- e. Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- f. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil;
- g. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Contrato Social ou Estatuto Social;
- k. Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria atualizadas;
- l. Código de Ética e Conduta vigente;
- m. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- n. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p. Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as Normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;

- q. Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos exercícios.

III - Para credenciamento na categoria **Distribuidor, solicitamos os seguintes documentos:**

- a. Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b. Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c. Declaração de Credenciamento - Distribuidor (conforme Anexo IV);
- d. Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (conforme Anexo VIII);
- e. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil;
- f. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- g. Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Contrato Social ou Estatuto Social;
- k. Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria atualizadas;
- l. Contrato de distribuição firmado com o Administrador de fundos de investimentos, quando não se tratar de distribuição própria;
- m. Código de Ética e Conduta vigente;
- n. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- o. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q. Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as Normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;
- r. Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos exercícios.

IV - Para credenciamento na categoria **Emissor, solicitamos os seguintes documentos:**

- a. Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b. Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c. Declaração Unificada de Credenciamento - Emissor (conforme Anexo VI);
- d. Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (Conforme Anexo VIII);
- e. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil;
- f. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- g. Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Contrato Social ou Estatuto Social;
- k. Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria atualizadas;
- l. Código de Ética e Conduta vigente;
- m. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- n. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p. Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as Normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;
- q. Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos exercícios.

V - Para credenciamento na categoria **Custodiante, solicitamos os seguintes documentos:**

- a. Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b. Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c. Declaração Unificada de Credenciamento - Custodiante (conforme Anexo VII);
- d. Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (conforme Anexo VIII);
- e. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários;

- f. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- g. Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Contrato Social ou Estatuto Social;
- k. Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria atualizadas;
- l. Código de Ética e Conduta vigente;
- m. Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- n. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p. Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;
- q. Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos exercícios.

VI - Para credenciamento na categoria **Intermediário, solicitamos os seguintes documentos:**

- a. Termo de solicitação de credenciamento (conforme Anexo I);
- b. Questionário Due Diligence RPPS - BH (conforme Anexo X);
- c. Declaração de Credenciamento - Intermediário (conforme Anexo V);
- d. Declaração Classificação S1 ou S2, caso aplicável (conforme Anexo VIII);
- e. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil;
- f. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT";
- g. Resumo profissional da diretoria executiva e do gestor principal da equipe de gestão (conforme Anexo IX);
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Contrato Social ou Estatuto Social;

- k.** Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria, atualizadas;
- l.** Código de Ética e Conduta vigente;
- m.** Certidões Negativas de Débitos Tributários (Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Dívida Ativa da União);
- n.** Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- o.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p.** Relatórios de sustentabilidade emitidos conforme as normas GRI, detalhando as ações, métricas e eventuais certificações ESG da instituição;
- q.** Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos trimestres e dos três últimos exercícios.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados pela instituição financeira, exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o endereço: dcip@pbh.gov.br.

5.2 Os documentos enviados deverão estar devidamente identificados e conter, quando aplicável, a respectiva data de emissão e prazo de validade.

5.3 A instituição financeira que manifestar interesse em participar do processo de credenciamento deverá encaminhar a documentação completa exigida para a respectiva categoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do primeiro contato.

5.4 A análise documental será iniciada somente após o recebimento integral da documentação exigida para a respectiva categoria.

5.5 Caso a documentação encaminhada necessite de complementação, a instituição financeira será notificada por correio eletrônico e terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para envio das informações ou documentos solicitados.

5.6 Ainda sendo identificada a necessidade de complementação e/ou correção de documentos, será concedido apenas um único prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para o envio de documentação pendente.

5.7 O descumprimento dos prazos previstos neste item implicará o não credenciamento da instituição e o arquivamento da solicitação de credenciamento/recredenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo pedido futuramente, considerando tratar-se de processo de inscrição permanentemente aberto.

5.8 Cada instituição participante deverá preencher e assinar as declarações constantes dos anexos deste Edital, conforme as instruções estabelecidas.

5.9 Somente serão aceitos documentos com assinatura realizada eletronicamente, por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou da assinatura eletrônica governamental (Gov.br), devendo constar, obrigatoriamente:

I – o nome completo do signatário;

II – o número do CPF; e

III – a data da assinatura.

5.10 Juntamente com os documentos assinados, a instituição deverá apresentar documento comprobatório de que o signatário possui poderes legais para representar e assumir obrigações em nome da instituição financeira, tais como ata de eleição da diretoria ou procuração vigente.

5.11 Não será admitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.12 O não preenchimento, o envio incompleto ou o preenchimento inadequado das declarações e demais documentos exigidos implicará o não credenciamento/recredenciamento da instituição e o arquivamento da solicitação de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo pedido futuramente, considerando tratar-se de processo de inscrição permanentemente aberto.

5.13 Os documentos apresentados para fins de credenciamento/recredenciamento serão analisados pela Diretoria de Compliance e Inteligência Previdenciária (Dcip), que terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para emissão de parecer técnico a ser submetido à apreciação do Comitê de Investimentos (Coinv) do RPPS-BH para deliberação.

5.14 Sempre que necessário, o RPPS-BH solicitará à instituição financeira, por meio de correio eletrônico, a apresentação de documentos complementares ou de esclarecimentos adicionais.

5.15 O RPPS-BH manterá o registro digital de todos os documentos que fundamentarem a decisão de credenciamento/recredenciamento, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a transparência das análises técnicas realizadas pela Dcip.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Serão credenciadas/recredenciadas exclusivamente instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 O credenciamento/recredenciamento das instituições financeiras será apreciado pelo Coinv do RPPS-BH na reunião seguinte à submissão, pela Dcip, do parecer técnico correspondente, observado o disposto no item 5.13.

- 6.2.1** A seleção das instituições candidatas será conduzida com base em critérios objetivos, com o intuito de assegurar a melhor aplicação dos recursos e a manutenção da segurança jurídica nas operações.
- 6.2.2** A aplicação dos critérios será realizada de forma sempre fundamentada, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme as normas específicas aplicáveis à gestão de fundos previdenciários.
- 6.2.3** Serão considerados, entre outros aspectos, a adequação ao perfil da carteira, o risco reputacional, o ambiente interno, a estrutura de exposição a riscos do RPPS, bem como a análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
- 6.2.4** A decisão final será tomada com base na análise técnica e ponderada de todos os critérios, em conformidade com os interesses da gestão pública eficiente, a preservação do patrimônio público, e as normas específicas do regime previdenciário, observando o estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.3** Todos os resultados do processo de seleção serão devidamente publicados no site oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH, assegurando a plena transparência do processo.
- 6.4** Será emitido o Termo de Credenciamento, conforme diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social, a ser publicado na página oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH na internet.
- 6.5** O Termo de Credenciamento deverá ser devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal, conforme item 5.9, após a aprovação do Coinv pelo credenciamento da Instituição.
- 6.6** O credenciamento terá validade a partir da data da última assinatura aposta no Termo de Credenciamento;

6.7 Aos interessados que porventura não tenham sido credenciados, aplica-se o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos prazos para interposição de recursos.

7. DO RECREDENCIAMENTO

7.1 As Instituições financeiras já credenciadas deverão iniciar o processo de credenciamento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término da vigência do credenciamento atual.

7.2 A Dcip comunicará por meio de correio eletrônico a respeito da proximidade do término da vigência do credenciamento.

7.3 Para dar início ao processo de credenciamento, a instituição financeira deverá solicitar por e-mail a ser encaminhado ao endereço eletrônico dcip@pbh.gov.br, apresentando a documentação prevista para a respectiva categoria neste edital.

7.4 O envio da documentação deverá obedecer estritamente aos critérios e orientações previstas no item 5 deste Edital.

7.4.1 Após a manifestação inicial de que trata o item 7.3, a instituição financeira terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para encaminhar a totalidade dos novos documentos exigidos para a renovação de sua categoria.

7.4.2 Caso a documentação enviada necessite de complementação ou esclarecimentos adicionais, será concedido à instituição financeira o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação por correio eletrônico, para o atendimento da diligência.

7.4.3 Ainda sendo identificada a necessidade de complementação e/ou correção de documentos, será concedido apenas um único prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para o envio de documentação pendente.

7.5 Os documentos apresentados para fins de credenciamento serão analisados pela Dcip, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para emissão de parecer técnico a ser submetido à apreciação do Comitê de Investimentos (Coinv) do RPPS-BH para deliberação.

7.6 Aprovado o credenciamento, este terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, sendo necessária a realização de novo processo ao término deste período.

7.7 Caso o processo de credenciamento não seja iniciado antes do término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no subitem anterior, todos os recursos aplicados por intermédio da instituição financeira com credenciamento vencido serão resgatados.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O RPPS-BH poderá proceder ao descredenciamento da instituição contratada, isentando-se de qualquer obrigação de arcar com ônus de indenização, multa ou pagamento adicional a qualquer título, nos seguintes casos:

8.1.1 Descumprimento de quaisquer disposições legais e normativas que regulamentam os Regimes Próprios de Previdência Social e o Sistema Financeiro Nacional, bem como das disposições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, ou suas eventuais alterações e normas subsequentes;

- 8.1.2** Inobservância das condições e prazos estipulados no regulamento dos fundos ou violação de qualquer cláusula ou disposição do Edital vigente;
- 8.1.3** Recusa em receber ou em cumprir as orientações necessárias para a devida execução dos serviços contratados;
- 8.1.4** Recusa em fornecer esclarecimentos solicitados pelo RPPS-BH, sempre que estes forem considerados necessários, para a adequada execução dos serviços;
- 8.1.5** Apresentação de dados falsificados, omissão de informações ou falsificação de assinaturas nas declarações, em desacordo com os requisitos previamente estabelecidos.
- 8.2** O descredenciamento será sempre motivado, assegurando-se à instituição o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.3** Após a decisão de descredenciamento, o RPPS-BH notificará a instituição envolvida e procederá à devida publicação do descredenciamento na página oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH na internet, independentemente de quaisquer sanções legais que possam ser aplicáveis à situação.
- 8.4** Outrossim, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a instituição credenciada estará sujeita às penalidades e prazos para interposição de recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, às penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 8.5** A instituição poderá requerer o processo de descredenciamento, mediante aviso prévio, à Unidade Gestora do RPPS-BH, através de e-mail para o endereço eletrônico: dcip@pbh.gov.br.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É aplicável, ao presente processo de credenciamento/recredenciamento, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Portaria MTP nº 1.467, de 06 de junho de 2022, bem como as demais normas legais pertinentes que regem a matéria.

9.2 As disposições constantes neste edital poderão ser alteradas a qualquer momento, em razão de modificações no mercado financeiro e de capitais, alterações na legislação vigente ou, ainda, por razões de interesse do RPPS-BH.

9.3 Não haverá limitação de vagas para o credenciamento, considerando o objetivo de formação de um banco de credenciados, com o intuito de viabilizar a prestação de serviços ao RPPS-BH, conforme as necessidades da gestão.

9.4 As instituições financeiras credenciadas serão integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento/recredenciamento, durante todo o período de sua vigência, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições apresentadas.

9.5 Toda a documentação apresentada permanecerá à disposição para consulta, nos termos da legislação vigente, assegurados os princípios da transparência e do acesso à informação.

9.6 O credenciamento/recredenciamento não implicará, sob qualquer circunstância, para o RPPS-BH, a obrigatoriedade de realização de qualquer aplicação ou adesão a fundos de investimento ou ativos financeiros emitidos, administrados, geridos ou distribuídos pela instituição financeira credenciada.

9.7 Consultas técnicas poderão ser encaminhadas ao RPPS-BH através do e-mail dcip@pbh.gov.br, sendo garantido o devido atendimento e suporte às partes interessadas.

9.8 A solicitação de credenciamento/recredenciamento implica, obrigatoriamente, a concordância integral e irrestrita com todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.9 O processo de credenciamento é de inscrição permanentemente aberto, permitindo o ingresso das instituições financeiras em qualquer momento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.10 O foro competente para a solução de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro.

9.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

9.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de solicitação de credenciamento;
- **Anexo II:** Declaração Unificada de Credenciamento - Administrador;
- **Anexo III:** Declaração Unificada de Credenciamento - Gestor;
- **Anexo IV:** Declaração Unificada de Credenciamento - Distribuidor;
- **Anexo V:** Declaração Unificada de Credenciamento - Intermediário;
- **Anexo VI:** Declaração Unificada de Credenciamento - Emissor;
- **Anexo VII:** Declaração Unificada de Credenciamento - Custodiante;
- **Anexo VIII:** Declaração Classificação S1 ou S2;

- **Anexo IX:** Resumo Profissional da Diretoria Executiva e do Gestor Principal da Equipe de Gestão;
- **Anexo X:** Questionário de Due Diligence RPPS-BH.

Anexo I: Termo de solicitação do credenciamento

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, vem,
por meio deste termo, solicitar sua inscrição para o cadastramento junto à Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado (SUPREV), conforme os termos estabelecidos no Edital do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH).

A instituição se qualifica como:

- () Administrador;
- () Gestor;
- () Distribuidor;
- () Emissor;
- () Custodiante;
- () Intermediário.

Para tanto, envia os documentos exigidos conforme o disposto na solicitação documental prevista no Edital.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo II: Declaração Unificada de Credenciamento - Administrador

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – ADMINISTRADOR
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência, bem como que está em conformidade
com as previsões da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467 e do Edital do
Município de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como se
compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente .

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade e sem conflitos de interesse.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe
impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e
controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas
operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e
a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, comprometem-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse.

Comprova sólida experiência de [tempo de atuação] anos no setor, possuindo um volume total de [valor] em ativos sob sua administração e atuando em estrita observância aos deveres fiduciários, de supervisão e de controle dos prestadores de serviço contratados para os fundos..

Assegura que monitora constantemente a rentabilidade dos fundos e realiza uma gestão de riscos rigorosa e estratégica por meio de metodologias modernas, oferecendo produtos adequados aos perfis dos investidores, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo III: Declaração Unificada de Credenciamento - Gestor

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – GESTOR
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência, bem como que está em conformidade
com as previsões da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467 e do Edital do
Município de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como se
compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente .

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade e sem conflitos de interesse.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe
impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e
controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas
operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e
a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, compromete-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse.

Comprova sólida experiência de [tempo de atuação] anos no setor de gestão de recursos de terceiros, registrando um volume total de [valor] em ativos sob sua gestão, conduzidos por equipe técnica certificada e em estrita aderência às políticas de controle de riscos do mercado financeiro.

Assegura que monitora constantemente a rentabilidade dos fundos e realiza uma gestão de riscos rigorosa e estratégica por meio de metodologias modernas, oferecendo produtos adequados aos perfis dos investidores, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo IV: Declaração Unificada de Credenciamento - Distribuidor

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – DISTRIBUIDOR
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência, bem como que está em conformidade
com as previsões da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467 e do Edital do
Município de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como se
compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente .

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade e sem conflitos de interesse.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe
impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e
controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas
operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e
a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, compromete-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse

Comprova, ainda, sólida experiência de [tempo de atuação] anos no sistema de distribuição de produtos e ativos do mercado financeiro e de capitais..

Assegura que monitora constantemente a rentabilidade dos fundos e realiza uma gestão de riscos rigorosa e estratégica por meio de metodologias modernas, oferecendo produtos adequados aos perfis dos investidores, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo V: Declaração Unificada de Credenciamento - Intermediário

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – INTERMEDIÁRIO
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência, bem como que está em conformidade
com as previsões da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467 e do Edital do
Município de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como se
compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente .

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade e sem conflitos de interesse.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe
impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e
controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas
operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e
a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, compromete-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse.

Comprova, ainda, sólida experiência de [tempo de atuação] anos no sistema de intermediação de produtos e ativos do mercado financeiro e de capitais.

Assegura que monitora constantemente a rentabilidade dos fundos e realiza uma gestão de riscos rigorosa e estratégica por meio de metodologias modernas, oferecendo produtos adequados aos perfis dos investidores, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Informa, adicionalmente, [ser / não ser] dealer do Tesouro Direto, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nesta condição.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo VI - Declaração Unificada de Credenciamento - Emissor

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – EMISSOR
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência bem como que está em conformidade com
as previsões da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467 e do Edital do Município
de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela Comissão
de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) bem como se compromete a
notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente.

Declara, ainda, ter conhecimento dos limites mínimos do *rating* para ativos de crédito estabelecidos
na Política de Investimentos do RPPS-BH vigente.

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade, sem conflitos de interesse ou
remunerações que comprometam a imparcialidade.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, compromete-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse.

Comprova sólida experiência de [tempo de atuação] anos no setor, sendo avaliada com o rating [rating do emissor] pela agência de classificação de risco [nome da agência].

Assegura que monitora constantemente a rentabilidade dos fundos e realiza uma gestão de riscos rigorosa e estratégica por meio de metodologias modernas, oferecendo produtos adequados aos perfis dos investidores, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Informa, adicionalmente, [ser / não ser] dealer do Tesouro Direto, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nesta condição.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo VII - Declaração Unificada de Credenciamento - Custodiante

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO – CUSTODIANTE
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, consolidar as seguintes declarações
para fins de credenciamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH):

1. A instituição declara ter pleno conhecimento e ciência, bem como que está em conformidade
com as previsões da Resolução CMN n° 5.272/2025, da Portaria MTP n° 1.467 e do Edital do
Município de Belo Horizonte.

Reconhece que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, exatos e
completos, estando ciente de que a falsificação ou omissão constitui crime conforme os artigos 298
e 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) bem como se
compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme exigido pelo edital vigente.

2. A instituição está ciente de que a Unidade Gestora do RPPS-BH poderá, a qualquer momento,
solicitar diligências ou realizar visitas técnicas à sua sede para verificar informações e assegurar a
conformidade com os requisitos estabelecidos.

Afirma que tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética da Prefeitura de
Belo Horizonte, operando com total independência, integridade, sem conflitos de interesse ou
remunerações que comprometam a imparcialidade.

Garante estar regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo pendências que lhe
impeçam de prestar serviços de forma legal e transparente, possuindo histórico ético adequado e
controladores em conformidade com as normas do mercado financeiro.

Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas
operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e
a independência dos serviços prestados.

3. Em conformidade com a Constituição Federal, declara que não utiliza trabalho infantil ou irregular de menores de 18 anos.

Reconhece a imunidade tributária do RPPS-BH e de seus fundos, comprometendo-se a não reter tributos sobre as aplicações financeiras. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Adicionalmente, compromete-se a instituição e seus controladores a manter elevado padrão ético e a atualizar seu credenciamento anualmente, ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão do credenciamento.

4. A instituição declara possuir uma organização robusta, com divisões claramente definidas e segregação de funções (gestão, risco e auditoria) para evitar conflitos de interesse.

Comprova sólida experiência de [tempo de atuação] anos no setor de custódia e liquidação de títulos e valores mobiliários, registrando um volume total de [valor] em ativos sob sua custódia.

5. Certifica que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possui compliance atuante.

Declara expressamente que se enquadra no disposto no artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, atendendo a todas as suas exigências.

Declara, sob as penas da Lei, que transaciona títulos públicos através de plataforma eletrônica, conforme o § 2º, art. 7º da referida Resolução.

Local: _____

Data: _____

Assinatura(s):

Anexo VIII - Declaração Classificação S1/S2

DECLARAÇÃO CLASSIFICAÇÃO S1/S2
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede em
_____, declara sua
integração ao conglomerado prudencial liderado pela instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____.

Em virtude dessa vinculação, a instituição declarante adota de forma centralizada e compartilhada as estruturas críticas do líder/controlador, abrangendo Gestão de Riscos, Compliance, Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), Jurídico, Auditoria Interna e Ouvidoria.

A instituição declara ainda que o referido conglomerado prudencial possui classificação de Segmentação [S1 / S2] [informar se S1 ou S2], atendendo aos requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:

Anexo IX - Declaração Resumo Profissional da Diretoria Executiva e do Gestor Principal da Equipe de Gestão

**RESUMO PROFISSIONAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO GESTOR PRINCIPAL DA
EQUIPE DE GESTÃO**
(em papel timbrado da instituição financeira)

Nome:

CPF:

Cargo:

Experiência Profissional:

Formação Acadêmica:

Certificações e Treinamentos:

Destaques e Conquistas:

Resumo:

Local: _____

Data: _____

Assinatura:

Anexo X - Questionário de Due Diligence RPPS-BH



QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE RPPS - BH

Avaliação de
Instituições Financeiras

**Belo Horizonte
2026**

SEÇÃO I – DADOS CADASTRAIS

1. Razão Social:
2. Nome fantasia:
3. Endereço da sede e filiais:
4. CNPJ:
5. Data de Constituição:
6. Forma de Constituição (estrutura jurídica):
7. Telefone:
8. Website:
9. E-mail:

SEÇÃO II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

10. Quais são as autoridades regulatórias em que a instituição possui registro?
Apresentar detalhamento do registro, como nome, data e número.

-

11. Membro Associado à ANBIMA?

-

12. A instituição é objeto de avaliação por agência de *rating*? Em caso positivo, informe a nota atribuída e anexe o relatório mais recente.

-

13. Nomear os acionistas titulares de participações diretas ou indiretas iguais ou superiores a 5% do capital total ou votante da instituição.

-

14. Descrever as principais alterações (entrada e saída de sócios) no quadro societário da Instituição nos últimos cinco anos, bem como explicar suas razões.

-

15. Os sócios ou os principais executivos da instituição detêm participação societária em outros negócios? Em caso positivo, detalhar atividades.

-

16. Os sócios ou os principais executivos da instituição exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, Órgãos Públicos, etc.) em outras instituições? Quais?

-

17. Assinalar em quais iniciativas a instituição é signatária ou assumiu compromissos voluntários relacionados a práticas sustentáveis (Ex: CDP, PRI, Pacto Global da ONU, TCFD, Net Zero Asset Owner Alliance).

-

18. A instituição é ligada a outros grupos empresariais e/ou conglomerados? Se sim, descreva quais e de que forma.

-

19. Descreva brevemente o histórico da instituição.

-

20. Forneça o organograma detalhado da instituição.

-

21. Quem é o responsável (ou os responsáveis) pela instituição perante os órgãos de controle?

-

22. A instituição é signatária de quais Códigos da ANBIMA? A Instituição é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.

-

23. Houve ou há processos em andamento, de qualquer natureza, de órgãos reguladores do mercado de capitais ou entidades autorreguladoras contra a instituição ou contra seus sócios e/ou executivos? Se sim, quais foram e qual era a natureza? Como está o andamento? No caso dos encerrados, qual foi o desfecho?

-

24. A instituição e/ou seus sócios já foram condenados nas esferas criminal e/ou administrativa ou possuem processos judiciais em andamento?

-

25. Em caso de Administrador de fundos de investimentos, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? Em caso positivo, favor informar o percentual.

-

26. A instituição possui histórico de incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário? Em caso positivo, favor detalhar as informações pertinentes.

-

27. A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?

-

SEÇÃO III - NÚMEROS DA INSTITUIÇÃO

28. Qual o volume total (em R\$) de ativos sob gestão/administração/custódia da instituição nos últimos três anos?

-

29. Qual o percentual dos ativos sob gestão que são originados de aplicações do próprio gestor, seus controladores, coligadas, sócios ou executivos?

-

SEÇÃO IV - RECURSOS HUMANOS

30. Informe o grau de capacitação técnica da equipe responsável pela gestão de ativos de terceiros. Quais são as principais certificações? Quanto tempo de experiência na área?

-

31. As métricas de remuneração variável ou as avaliações de desempenho dos funcionários incluem componentes relacionados aos objetivos ESG?

-

32. A certificação e o treinamento dos profissionais incluem formação específica para os temas de ESG? Informe se há exigência de percentual mínimo do quadro certificado.

-

SEÇÃO V - GERENCIAMENTO DE RISCO E COMPLIANCE

33. Descreva a estrutura de gerenciamento de risco/Compliance da instituição.

-

34. Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?

-

35. Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.

-

36. Quais serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de riscos? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).

-

37. A instituição possui treinamentos ou políticas para identificar práticas ilícitas?

-

38. Como funciona a área de auditoria interna da instituição? Como ela é composta? A quem se reporta?

-

39. Quais procedimentos são adotados quando a auditoria interna ou o Compliance detecta alguma inconformidade?

-

40. Caso a instituição desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção da informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.

-

SEÇÃO VI - ÁREA DE TECNOLOGIA E CONTINGÊNCIAS

41. Descreva o parque tecnológico atual da instituição e os procedimentos de backup e redundância de informações (periodicidade, local e prazo de armazenamento).

-

42. Descreva a política de segurança da informação.

-

43. Descreva os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres.

-

44. Onde fica o servidor de armazenamento de informações?

-

45. Algum fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação?

-

SEÇÃO VII - GESTÃO DE RECURSOS E DECISÃO DE INVESTIMENTO - GESTORAS (PREENCHER SOMENTE CASO GESTORA)

46. A Gestora faz uso de algum tipo de seguro para sinistros relacionados à atividade de gestão ou outras? Detalhar.

-

47. Caso haja uma posição contrária ao Compliance, quem determina a efetivação da posição?

-

SEÇÃO VIII - RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

48. Quais as formas de relacionamento estabelecidas com os clientes da instituição?
Quem é responsável por este relacionamento?

-

49. De que forma os canais de atendimento podem ser acessados e qual o horário para atendimento?

-

DECLARAÇÃO

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade das informações de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas e, caso sofram alterações relevantes, estas serão comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:

Data:

Assinatura: _____